

EDITAL DE CONVITE Nº 026/2024**TIPO: Menor Preço****Processo SEI nº: 8710.2024/0000637-6**

A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA** (“ADE SAMPA”), Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho da Prefeitura de São Paulo, com sede na Rua Líbero Badaró n.º 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.154.061/0001-83, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, em vista da necessidade de **contratação serviços técnicos especializados em arquitetura e engenharia para elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos, visando a construção do Centro Esportivo de Lutas Juscelino Kubitschek (CEL JK), situado na Rua Inácio Monteiro, 55 - Cidade Tiradentes, São Paulo - SP. CEP 08490-000, em seu Termo de Referência - Anexo I, vem CONVIDAR as empresas Hermética Arquitetura e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.943.866/0001-49; CORP ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.690.360/0001-66 e a Absolutte Construções inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.646.401/0001-53** a apresentarem Propostas Comerciais para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto deste **Edital de Convite n.º 026/2024** e especificações em seus Anexos. A realização deste **CONVITE** obedecerá ao disposto nos procedimentos para licitação do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (“RILAC”), disponibilizado ao público no portal eletrônico da **ADE SAMPA** na internet por meio do link:

https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2022/08/RILAC-APROVADO-NA-45a-REUNIAO-E-CONSELHO_DO-04.08.pdf, na data e horário abaixo indicados será realizada a sessão pública presencial para recebimento e abertura de Envelopes com os documentos e as Propostas Comerciais elaboradas pelas empresas inscritas no presente certame, conforme o disposto no “**Item 8 - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**” e em seus anexos pelo critério **menor preço**.

DATA: 09/09/2024**HORA: 10h30****LOCAL: Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar - Centro****ANEXOS:****ANEXO I – Termo de Referência;****ANEXO II – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;****ANEXO II.b – Modelo de Proposta – Planilha Orçamentária****ANEXO III – Estudo Preliminar;****ANEXO IV – Instruções de Serviços;**

ANEXO V – Atestado de Vistoria Técnica;
ANEXO VI – Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;
ANEXO VII - Modelos de Declarações;
ANEXO VIII - Minuta do Termo de Contrato.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas no presente convite, ou em qualquer dos documentos **ANEXOS**, terão o significado determinado a seguir:

- **PROGRAMAS:**

A **ADE SAMP** possui diversos programas e projetos que visam instruir e fomentar as iniciativas de seu público-alvo, as micro e pequenas empresas e os microempreendedores individuais que vivem e/ou trabalham em regiões de vulnerabilidade social da Cidade de São Paulo. Alguns exemplos dessas iniciativas são o Programa TEIA, o Programa VAI TEC, o Programa de Microcrédito, o Programa de Atendimento ao Empreendedor, entre outros.

- **EMPRESA:**

Organização que se submeter ao presente certame apresentando proposta comercial para o objeto deste convite;

- **LICITANTE:**

Empresa pré-qualificada a participar deste convite;

- **CONTRATADA:**

Empresa vencedora da licitação;

- **CNPJ:**

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- **HABILITAÇÃO:**

Jurídica, Qualificação Técnica, Econômico-financeira e Fiscal, é uma das etapas comprobatórias de que a empresa está regularmente constituída, adimplente com seus tributos e possui capacidade financeiro-técnica para executar o contrato.

- **RILAC:**

Trata-se do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMP**, disponibilizado em nosso site por meio do link: https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2022/08/RILAC-APROVADO-NA-45a-REUNIAO-DE-CONSELHO_DO-04.08.pdf. O regulamento dispõe sobre os procedimentos e etapas necessárias para contratações de obras, serviços, compras e alienações por parte da **ADE SAMP**, possuindo

disposições e prazos próprios e que, subsidiariamente, bem como aos regulamentos municipais vigentes e atinentes à presente licitação.

- **COMISSÃO:**

Membros da Comissão de Licitação da **ADE SAMP**, composta por funcionários das áreas técnicas e administrativa, responsáveis pelo recebimento e abertura dos Envelopes com os arquivos de Propostas Comerciais e demais documentos;

- **ENVELOPE:**

Assim como nas sessões presenciais de licitação, trata-se de agrupamento de documentos definidos por lei com informações confidenciais e estratégicas das empresas licitantes que devem ser submetidas à comissão de licitação para análise das condições de habilitação e orçamento.

- **CÓPIA AUTENTICADA:**

Documento com autenticação digital emitido por *sites* oficiais de órgãos governamentais (Ministérios, Secretarias, Tribunais, JUCESP etc.). **Com exceção** da Procuração (Pública ou Particular, registrada ou com firma reconhecida em cartório de notas na forma física ou digital), da proposta comercial, dos modelos de declaração e atestados, todos os documentos solicitados neste edital possuem autenticação digital de órgãos governamentais.

1. OBJETO DO EDITAL

1.1. Contratação de serviços de arquitetura e engenharia, visando a contratação de serviços técnicos especializados em arquitetura e engenharia para elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos, visando a construção do Centro Esportivo de Lutas Juscelino Kubitschek (CEL JK), situado na Rua Inácio Monteiro, 55 - Cidade Tiradentes, São Paulo - SP. CEP 08490-000, conforme o detalhamento e as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste convite.

2. DAS NORMATIVAS JURÍDICAS DE REGÊNCIA

2.1. A **ADE SAMP** é um serviço social autônomo, instituído por lei e vinculado ao Poder Público Municipal por intermédio do contrato de gestão firmado com a SMDET, porém, possui natureza jurídica de ente privado, de sorte que suas contratações são regidas por manual próprio de contratações - Regulamento Interno de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da Agência São Paulo de Desenvolvimento (RILAC), considerando o respeito aos princípios constitucionais dispostos no artigo 37 da Constituição Federal.

2.2. O presente Edital, bem como a possível contratação dele decorrente, será regido pelo RILAC e, subsidiariamente, na ausência de norma específica da **ADE SAMP**, aplicar-se-á a legislação federal e municipal pertinente.

2.3. A autonomia da **ADE SAMP** para regulamentar suas contratações está pautada no artigo 10, VII, da sua lei de criação (Lei Municipal nº 15.838/2013), bem como entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal acerca dos serviços sociais autônomos, nos termos de acórdão

proferido no Mandado de Segurança 33.442/2019 e Recurso Extraordinário 1.259.480/2022.

3. PARTICIPAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Além das empresas convidadas, as demais empresas interessadas em participar do certame deverão protocolar, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, **documento informando o seu interesse**, acompanhado de cópias simples de cartão do CNPJ, contrato social da empresa e documento pessoal do sócio administrador, em **envelope lacrado**, identificado e endereçado à comissão de licitação, **até às 15h do dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão**.

3.1.1. O edital estará disponível, gratuitamente, no sítio eletrônico da Agência São Paulo de Desenvolvimento **ADE SAMPA**, por meio do link "www.adesampa.com.br/adeeditais" e ingressar na página correspondente a este **CONVITE** para se inteirar das condições de participação da sessão pública.

3.2. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar todas as informações solicitadas neste **CONVITE** e seu Representante Legal deverá assinar os documentos físicos correspondentes aos **Envelope nº 01, Envelope nº 02 e Envelope nº 03** e submetê-los à análise da comissão.

3.3. A proposta comercial, documentos e eventuais correspondências eletrônicas trocadas entre as empresas e a comissão deverão ser apresentados em português, sendo assegurada a publicidade dos documentos e demais comunicações;

3.4. A participação na presente licitação com a entrega do **Envelope nº 01, Envelope nº 02 e Envelope nº 03**, implica na aceitação integral e irrevogável por parte das empresas aos termos estabelecidos neste **CONVITE**, em seus anexos e nas normas que regem a matéria.

4. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos sobre o **CONVITE** à comissão através do campo próprio designado para tal fim na plataforma eletrônica da **ADE SAMPA**, desde o primeiro dia até 01 (um) dia útil antes da Sessão Pública, limitado a 24 horas antes da abertura da sessão para garantir tempo hábil para análise e deliberação pela comissão. A comissão publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos no sítio da plataforma virtual da entidade até a data da sessão pública.

4.2. Vencidos os prazos regulamentares, não serão aceitas quaisquer alegações, declaração de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativas para impedimento do encaminhamento normal das atividades relativas ao pleito licitatório ou para o não cumprimento de acordos pactuados em instrumentos contratuais.

5. ALTERAÇÕES NO CONVITE

5.1. A comissão poderá em até 1 (um) dia útil anterior à sessão pública, por iniciativa própria ou em atenção a esclarecimento solicitado por algum licitante, modificar termos e/ou documentos de licitação por meio de emendas, sem necessariamente alterar a data da sessão pública, desde que

a alteração não seja substancial nem interfira na apresentação das propostas, caso em que a sessão deverá ser reconduzida com devolução do prazo para realização de nova sessão.

5.2. A comissão poderá ainda, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas, por motivos internos ou para possibilitar aos licitantes a realização de ajustes em suas propostas, decorrentes de emendas ou erratas inseridas neste **CONVITE**.

5.3. Os licitantes que tenham recebido o convite serão, obrigatoriamente, notificados por *e-mail* oficial da **ADE SAMPA** sobre alterações efetuadas neste edital.

6. REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

6.1. Cada licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar na Sessão Pública por pessoa devidamente autorizada, submetendo por fora dos envelopes, dos seguintes instrumentos/documentos:

a) Em caso de procuração particular assinada fisicamente deverá ter firma reconhecida em cartório, dispensada em caso de assinatura eletrônica com certificação digital no padrão de certificação ICP-Brasil, conforme Lei Federal n.º 14.063/2020.

a.1) deverá apresentar cópia do contrato social/estatuto em que se possa verificar que o outorgante possui poderes para tal.

b) RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional;

c) Em ambos os casos deverá acompanhar a última alteração do Contrato/Estatuto Social da licitante comprovando a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante onde conste suas atribuições de administrador da empresa.

6.2. A incorreção de qualquer dos documentos referidos na cláusula 6.1 acima inviabilizará a representação do licitante durante a sessão pública.

6.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

7. SUBMISSÃO DOS ENVELOPES

7.1. Apresentação dos Envelopes:

7.1.1. O conteúdo relativo aos envelopes deverá ser entregue à comissão pelo representante de cada licitante, no dia e hora, indicados acima para que as empresas possam participar da sessão pública. A **ADE SAMPA** concederá prazo igual para que todos os licitantes submetam seus documentos.

7.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em envelopes lacrados, indevassáveis e identificados com o número do envelope, número do processo SEI, número do edital, nome do licitante, toda a comissão deverá verificar o lacre dos envelopes, bem como se os mesmos estão indevassáveis e identificados, caso exista algum envelope não lacrado ou

que de alguma forma permita a visibilidade do conteúdo, os envelopes serão devolvidos e o proponente será desclassificado do certame.

7.1.3. Os Envelopes serão divididos em **ENVELOPE Nº 01, ENVELOPE Nº 02 e ENVELOPE Nº 03**, devendo ser submetidos conjuntamente à Comissão na forma indicada no subitem 7.1.2 acima, contendo, cada um, a seguinte relação de documentos:

A) ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

A.1) Procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida pelo Contrato/Estatuto Social da licitante; ou última alteração do Contrato/Estatuto Social comprovando sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e declarando os limites de sua atuação – no caso de procuração particular deverá ainda estar acompanhada do Contrato/Estatuto Social da licitante;

A.2) Cópia simples do RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional.

B) ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL

B.1) Proposta Comercial de acordo com o **Anexo II - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial e Anexo II.b Modelo de Proposta Planilha Orçamentária**, devidamente preenchidos com as informações comerciais em português, valores em reais (R\$), papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta comercial deverá informar seu prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, informações para contato (nome, departamento, telefone e e-mail) e ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou outorgado da licitante;

B.2) A proposta comercial deverá contemplar todos os componentes e demais elementos solicitados no **Anexo I – Termo de Referência** com todos os custos associados aos serviços tais como: mão de obra, salários, encargos trabalhistas, benefícios, despesas com locomoção no município de São Paulo, impostos, seguros, plataforma para atendimento remoto durante todo o período do contrato, transportes para a mobilização e a desmobilização de pessoal; entre outros pertinentes. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.

B.3) O preço total ofertado será resultante dos serviços ofertados que deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (nestes contemplados os valores da mão-de-obra, de acordo com o dissídio da categoria do ano em curso).

C) ENVELOPE Nº 03: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

C.1) Documentos comprobatórios de sua **regularidade jurídica e fiscal** indicados abaixo:

I. Cópia de ato constitutivo da empresa (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial, empresas com sede em São Paulo, poderão

eventualmente utilizar o portal da JUCESP na internet pelo link: <https://www.jucesponline.sp.gov.br>. Caso haja anotação na ficha de breve relato, deverá ser fornecida a correspondente certidão de objeto e pé da referida anotação.

- II. Cópia autenticada do registro comercial no caso de empresa individual;
- III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível no portal da Receita Federal do Brasil na internet pelo link: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrros/consultas-cnpj>;
- IV. Declaração de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de que se enquadra como Microempreendedor individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, disponível na internet pelo link <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>;
- V. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal na internet pelo link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- VI. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, disponível pelo Portal da Secretaria Municipal da Fazenda na internet pelo link: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/index.php?p=2407>
- VII. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda na internet pelo link: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;
- VIII. Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal do Ministério da Economia na internet pelo link <https://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade>;
- IX. Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho na internet pelo link <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- X. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na internet pelo link [e-SAJ \(tjsp.jus.br\)](http://e-SAJ (tjsp.jus.br));
- XI. Comprovante de Inexistência de Registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda, via internet pelo link: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/cadin>;

XII. Declarações conforme modelos constantes no anexo VII deste edital, devidamente assinados pelo representante legal;

XIII. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

ii. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

iii. as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

iv. A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

v. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui capital social mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, equivalente a **R\$135.160,43 (cento e trinta e cinco mil, cento e sessenta reais e quarenta e três centavos)**.

C.2) Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Atestado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT emitida(s) pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do responsável técnico designado para os serviços, que demonstre Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica ART relativo(s) à execução dos serviços de características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da presente licitação, cujo somatório da quantidade executada resulte pelo menos nas áreas estipuladas no quadro abaixo;

a.1) Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante;

a.2) A comprovação por Atestados de Capacidade Técnico Operacional deverá ser atendida por meio de um único atestado ou por contratos com simultâneos períodos de execução, sem prejuízo de que um mesmo contrato atenda mais de uma parcela de serviços.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Elaboração de Projeto Básico - 50% (1.974,73 m ²)
Elaboração de Projeto Executivo - 50% (1.974,73 m ²)

b) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

i. Será condição para a celebração do contrato a apresentação dos documentos de que trata o item “b” acima, deste Termo de Referência com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade.

c) Indicação dos técnicos que se responsabilizarão pela execução dos serviços, com as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecidas pelo CREA ou CAU correspondente.

d) A comprovação do vínculo entre o profissional citado no item 4, alínea “c” e a empresa licitante, poderá se dar mediante à apresentação do Contrato Social da empresa devidamente registrada, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de

prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.4. Na entrega dos documentos acima indicados, o licitante atesta sua autenticidade, sob pena de responder civil e criminalmente pela eventual falsificação.

7.1.4.1. A comissão de licitação se reserva o direito de diligenciar junto aos órgãos que forneceram os respectivos atestados, a fim de confirmar sua autenticidade.

7.1.5. A Comissão não receberá os envelopes acima fora do prazo estabelecido neste convite;

7.1.6. Os licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com os requisitos de inscrição constantes neste item também serão desclassificados.

7.1.7. A empresa **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

8. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Na sessão de abertura dos envelopes, na data e hora indicadas neste **CONVITE**, à vista dos representantes das licitantes, devidamente identificados após a entrega de todos os envelopes, a comissão dará início aos trabalhos.

8.2. O não acompanhamento do representante do licitante dos atos de recebimento e abertura dos envelopes da sessão pública de licitação não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão e nem influenciará suas decisões.

8.3. Será aberto pela comissão primeiramente o **Envelope nº 01**, contendo as procurações lavradas por instrumento público ou particular (está com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida pela Lei), ou, documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante.

8.4. Verificada a autenticidade da representação dos licitantes, a sessão pública seguirá com a abertura dos **Envelopes nº 02** com as propostas comerciais, que serão verificadas pela comissão e pelos representantes presentes.

8.5. A comissão poderá consultar a área técnica para que sejam feitas as análises, o julgamento e a classificação das propostas, conforme critérios definidos no **Anexo I – Termo de Referência** deste convite.

8.6. Os **Envelopes nº 02** contendo as propostas comerciais serão avaliados única e exclusivamente por meio dos documentos constantes das propostas, sem recorrer a qualquer espécie de informação externa, que determinarão se as propostas se ajustam aos termos do **CONVITE**, não podendo conter expressões/informações de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação.

8.7. Caso sejam constatadas ausência, inelegibilidade ou incompatibilidade, de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento irrecuperáveis e que prejudiquem a avaliação objetiva da proposta, segundo os critérios contidos neste **CONVITE**, a proposta será rejeitada e, conseqüentemente, não será considerada para fins de avaliação.

8.8. Após a abertura das propostas contidas nos **Envelopes nº 02**, é vedada a inclusão de quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

8.9. Os erros de cálculo poderão ser retificados durante a sessão pública segundo os seguintes critérios:

8.9.1. Se existir uma discrepância entre preços unitários e os preços totais, obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço global, conforme valor apresentado no “Valor Global” da proposta comercial;

8.9.2. Se existir discrepância entre valores por extenso e numéricos, prevalecerá o valor correspondente à somatória dos itens, procedendo à correção;

8.10. Caso o licitante não ratifique a correção dos erros, segundo os critérios descritos anteriormente no item 8.9 e seus subitens, a proposta será rejeitada.

8.11. Se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a proposta será rejeitada.

8.12. Caso a sessão seja suspensa para análise de documentação com retomada em dia e hora posteriormente informada pela(o) presidente da sessão, a ausência de algum licitante não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão e nem influenciará suas decisões, sendo desclassificado do certame.

9. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. O julgamento das propostas comerciais consistirá em determinar a classificação dos licitantes em função da contemplação de todos os requisitos descritos no **Anexo I - Termo de Referência** deste **CONVITE** no quesito “**menor valor**” apresentado.

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

9.1.1.1. não atenderem às exigências deste edital e o interesse da Agência, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da comissão julgadora, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

9.1.1.2. estiverem com preço excessivo, assim considerado aquele que exceder o valor obtido pela área solicitante mediante pesquisa mercadológica, irrisórios ou de

valor zero, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado o, quando esta for autorizada pelo RILAC;

9.1.1.3. Não estiverem de acordo com o solicitado nesta Carta Convite;

9.1.1.4. Contiverem seus erros aritméticos corrigidos e o licitante recusar-se a aceitar a correção;

9.1.1.5. Os quantitativos na proposta comercial não forem compatíveis com o que consta no **Anexo I - Termo de Referência**.

9.1.1.6. estiverem com preço inferior a 70% (setenta por cento) do valor referencial, podendo a critério da comissão realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.1.2. Verificadas as propostas comerciais submetidas pelos licitantes e, na hipótese da proposta de menor valor não ser aceitável por apresentar valor acima do referencial apurado pela **ADE SAMPA**, com base no princípio público da eficiência e visando aproveitar o certame, a Comissão realizará a negociação junto ao licitante que apresentou o menor valor a fim de que seja alcançado melhor preço, ou seja, igual ou inferior ao valor referencial estimado pela **ADE SAMPA**.

9.1.3. Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada pela comissão e proceder-se-á à verificação da proposta imediatamente posterior (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até a obtenção de menor valor ou igual ao referencial. Caso não haja qualquer proposta comercial ofertada pelos licitantes que sejam aptas a atender, minimamente, o valor referencial, a sessão pública será declarada fracassada, ficando a critério da **ADE SAMPA** estabelecer novo certame ou, por analogia ao disposto no inciso III, do artigo 44, do RILAC, proceder à contratação por dispensa de licitação após nova pesquisa mercadológica.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA E DO RESULTADO

10.1. Será classificado para a etapa de Habilitação Jurídica e Fiscal o licitante aprovado na etapa anterior que atender a todos os requisitos estipulados no **Anexo I – Termo de Referência** e apresentar o menor orçamento.

10.2. O licitante que estiver na condição descrita no subitem 10.1 acima terá seu **Envelope nº 03** aberto para apuração de sua regularidade jurídica, fiscal e técnica, sendo eliminado caso apresente alguma pendência apontada pelos respectivos órgãos públicos e/ou privados responsáveis.

10.2.1. A não apresentação de qualquer documento estipulado neste edital acarretará a inabilitação do licitante, repetindo-se os atos a partir do subitem 10.2 acima.

10.3. O resultado do certame com o nome do licitante vencedor constará na ata da sessão pública e será divulgado no portal eletrônico da **ADE SAMPA** na internet no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão.

10.4. Ocorrendo a impossibilidade de contratação da Licitante vencedora, poderá a critério da autoridade competente convocar as empresas remanescentes participantes do presente certame, a fim de verificar o interesse em prestar os serviços do objeto ora licitado.

10.4.1. Caso não haja interesse das licitantes convocadas o objeto poderá ser contratado por meio de Dispensa de Licitação conforme artigo 44, inciso III, do RILAC.

11. IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

11.1. O(s) licitante(s) e/ou qualquer interessado poderá(ão) submeter, via plataforma de licitação, seu(s) pedido(s) de impugnação a qualquer termo constante neste **CONVITE** durante o prazo que se iniciará na data de sua publicação e se encerrará em 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública, sendo as razões dos pedidos analisadas e decididas pela comissão até o início da sessão pública.

11.1.1. Só serão aceitos os pedidos de impugnação que estiverem endereçados à autoridade competente do certame, devidamente identificados e assinados pelo impugnante. No caso de pessoa jurídica deverá vir acompanhado do Contrato Social e/ou Estatuto.

11.2. Da sessão pública caberá recurso por parte do(s) licitante(s) que discordar(em) de algum ato, procedimento ou mesmo do resultado do julgamento das propostas comerciais. Havendo interesse no recurso, o(s) licitante(s) deverão se manifestar nesse sentido durante a sessão pública, sendo registrada em ata sua intenção de recorrer e, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a sessão pública, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar as razões de seu recurso devidamente fundamentada através da plataforma de licitação até às 18h do segundo dia útil.

11.3. Caso as razões de recurso da(s) licitante(s) ensejem na contestação das informações apresentadas pela licitante selecionada na sessão pública, a esta última será dado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento das razões de recurso daquela(s) licitante(s), para que se defenda das alegações.

11.4. O(s) recurso(s) e seu(s) respectivo(s) julgamento(s) será(ão) avaliado(s) pelo Presidente da **ADE SAMPA**, e publicado(s) na plataforma de licitação, sendo sua decisão soberana no âmbito administrativo.

11.5. O(s) recurso(s) ficarão disponibilizados na plataforma de licitação na data em que forem interpostos, assim como a(s) respectiva(s) decisão(ões) administrativa(s).

12. VISTORIA TÉCNICA

12.1. É facultada à **EMPRESA** a realização de vistoria prévia, porém, recomenda-se sua realização para entendimento da situação.

12.1.1. A vistoria poderá ser realizada em até 2 (dois) dias antes do início da Sessão

Pública mediante agendamento prévio com antecedência de no mínimo 24 horas, através do email: alexandre.campaneli@adesampa.com.br.

12.1.2. Deverá apresentar o atestado, nos moldes do **Anexo V – Atestado de Vistoria Técnica** deste edital, datado e assinado, devendo a mesma também ser assinada pelo representante da **ADE SAMP** que acompanhar a vistoria junto com as empresas interessadas.

12.2. Caso a **EMPRESA** considere desnecessária a vistoria técnica, deverá apresentar declaração de ciência das condições de infraestrutura da Unidade, assinada pelo responsável legal da empresa, conforme **ANEXO VI – Declaração de dispensa de vistoria técnica**.

12.2.1. A **ADE SAMP** não aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento da infraestrutura da Unidade cujos serviços serão prestados/realizados, salientando que a empresa vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A vigência contratual do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais, ou inferiores, períodos até o limite estabelecido em lei, bem como o Regulamento interno para licitações, alienações e contratos da **ADE SAMP**.

14. VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em até 35 (trinta e cinco) dias corridos a partir da Ordem de Início que será emitida pela **CONTRATANTE** até a conclusão definitiva dos serviços, sob pena de multa, devido ao atraso da obra, com valores atribuídos neste Edital.

14.2. Caso haja atrasos na execução dos serviços, proceder conforme subitem 10.4 do **Anexo I - Termo de Referência**, atrasos justificados por escrito, apresentados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **ADE SAMP** ficarão livres das penalidades previstas no Edital.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega das Etapas descritas neste Termo e Anexos dentro dos prazos abaixo estipulados e, em caso de extrema impossibilidade, comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

14.4. A entrega da ETAPA 5, deverá ocorrer até o fim da vigência contratual.

15. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Para a garantia dos serviços e materiais, a **CONTRATADA** deverá atender às solicitações de esclarecimentos sobre o projeto elaborado durante toda a execução da futura obra a ser **CONTRATADA**.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato e disponibilizada na forma escolhida pelo contratado, mediante as opções abaixo:

- Caução em dinheiro;
- Fiança bancária;
- Seguro garantia.

16.2. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

16.3. A Garantia somente poderá ser levantada após emissão do termo de recebimento definitivo emitido pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos e prazos definidos na legislação vigente e atinente ao caso.

17. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O pagamento será sobre os produtos EFETIVAMENTE entregues de cada Etapa, em acordo com a proposta da empresa contratada, realizado em 2 (duas) parcelas, mediante conclusão e aprovação pelo fiscal das Etapas conforme descrito neste Termo de Referência pela Contratada, sendo:

- Uma parcela referente a conclusão, entrega e aprovação da Etapa 1 - Estudos Preliminares, Etapa 2 - Projeto Legal e Aprovação e da Etapa 3 - Projeto Básico, Etapa 4 - Projeto Executivo, a qual considerará os Produtos efetivamente executados em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- Uma referente a conclusão, entrega e aprovação da Etapa 5 - Aprovações, a qual considerará os Produtos efetivamente executados em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

17.2. Após aprovação dos produtos pelo fiscal do Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, a fim de se efetuar o pagamento.

17.3. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, sendo a 2ª Parcela precedida pela emissão do Recebimento Definitivo dos serviços contratados pela **CONTRATANTE**, conforme Termo de Referência – Anexo I.

17.3.1. Cronograma de desembolso estimado

ETAPA	DESEMBOLSO [MÊS]											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
ESTUDOS PRELIMINARES			100%									
PROJETO LEGAL			100%									
PROJETO BÁSICO			100%									

PROJETO
EXECUTIVO

100%

APROVAÇÕES

100%

17.4. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de qualquer restrição, em nome da adjudicatária, em suas certidões fiscais e trabalhistas, especialmente no CADIN MUNICIPAL, os quais deverão ser consultados por ocasião da realização de cada pagamento.

17.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da adjudicatária, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **ADE SAMPA**.

17.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **ADE SAMPA** aplicará multa de grau 2, conforme Cláusula Décima Sexta constante no Anexo IX - Minuta do Termo de Contrato.

17.4.3. Persistindo a irregularidade, a **ADE SAMPA** adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando à adjudicatária a ampla defesa.

17.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação, sem prejuízo de aplicação da multa compatível com o de grau 2, conforme Cláusula Décima Sexta constante no Anexo IX - Minuta do Termo de Contrato.

17.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

17.7. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.8. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **ADE SAMPA**, a adjudicatária terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 06/01/2012.

17.9. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item 17.8 acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "*pro-rata tempore*"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela fornecedora contratada.

17.10. O pagamento será efetuado, preferencialmente em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, ou em outra instituição bancária indicada pela adjudicatária, de sua titularidade podendo ser utilizada qualquer forma bancária.

17.11. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

17.12. Sem prejuízo dos demais documentos exigidos pela legislação de regência, notadamente as portarias da Secretaria Municipal de Fazenda, a adjudicatária deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Cadastro Informativo Municipal (CADIN) da Prefeitura do Município de São Paulo;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

17.13. A **ADE SAMPA** não aceitará recibo como documento fiscal.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Ao Licitante que ensejar o retardamento da execução da sessão pública inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste **CONVITE**, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar com a **ADE SAMPA** pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da **ADE SAMPA**, conforme o disposto no art. 21, § 12º, do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos - RILAC da **ADE SAMPA**.

18.2. Após a sessão pública, depois de definida a Licitante vencedora, esta ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a advertência inicial e a prévia defesa, pela falta de execução total ou pela execução parcial do Contrato:

- a) advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta à adjudicatária que não celebrar o contrato, embora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, cumulada com o impedimento de licitar e contratar com a **ADE SAMPA** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Multa de 15% (quinze por cento) do valor de sua proposta, se a Licitante vencedora que se recusar, sem justificativa plausível, a assinar o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

c.1.) se a recusa em celebrar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar as penalidades previstas.

18.3. No processo de aplicação de penalidades prevalecerão as normas e procedimentos contidos no RILAC da **ADE SAMPA** e, subsidiariamente, a legislação vigente à época, sendo que as decisões para aplicação das multas serão de competência do Diretor da área solicitante e para garantia à ampla defesa o recurso do apenado será avaliado pelo diretor-presidente, nos prazos definidos na legislação aplicável ao caso.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O licitante arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação das propostas, não sendo a **ADE SAMPA**, responsável por esses custos, independente do resultado da licitação.

19.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

19.3. É facultado à comissão o direito de, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, inclusive procedendo visitas de inspeção às instalações da(s) empresa(s), vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente das propostas.

19.4. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de discutir amplamente com o licitante, classificada neste certame, a proposta comercial apresentada, podendo a mesma ser adequada, ajustada e redimensionada, conforme interesses e entendimentos entre as partes até os limites previstos no artigo 52 do RILAC.

19.5. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, o presente **CONVITE**, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

19.6. A homologação do resultado deste convite não implicará o direito à contratação dos serviços.

19.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas convidadas, qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste **CONVITE**, desde que possa afetar a apresentação e a avaliação das propostas.

19.8. A participação no presente **CONVITE** implica aceitação integral e irretratável das normas e procedimentos nela previstos, inadmitida, a qualquer título, a formulação de dúvidas ou alegações de desconhecimento.

São Paulo, de agosto de 2024.

Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Serviços técnicos especializados em arquitetura e engenharia para elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos, visando a construção do Centro Esportivo de Lutas Juscelino Kubitschek (CEL JK), situado na Rua Inácio Monteiro, 55 - Cidade Tiradentes, São Paulo - SP. CEP 08490-000.

2. JUSTIFICATIVA

Em dezembro de 2023 foi firmado Termo de Convênio (processo SEI: [6019.2023/0001590-8](#)) entre a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME) e a Agência São Paulo de Desenvolvimento (**ADE SAMPA**) com objetivo de estimular o empreendedorismo e a inovação a partir de ações de potencialização do uso de equipamentos públicos e sua vocação esportiva explorando múltiplas abordagens (educativas, profissionais, restaurativas, entre outras), colaborando com a criação de uma política de desenvolvimento econômico e inclusão produtiva. O objetivo da **ADE SAMPA** é agregar ao programa geral do edifício (de uso esportivo) diversos usos que possam atrair a população e capacitá-la para atuar em diversas áreas do empreendedorismo esportivo, por meio da disponibilidade de espaços de trabalho e capacitação, bem como por meio da criação de programas para a ativação do espaço.

Com base nos produtos recebidos de Levantamento Planialtimétrico Cadastral, Levantamento Arbóreo e Sondagem Geotécnica do terreno, bem como, Projeto “*as built*” das edificações existentes (Processo SEI: [8710.2024/0000073-4](#)), a **ADE SAMPA** elaborou Estudo Preliminar Arquitetônico que determinou as diretrizes gerais de implantação, organização espacial, circulação, programa e construção do novo edifício.

Assim, o material a ser produzido por meio desta contratação será subsídio para a conclusão do Plano de Desenvolvimento - Entrega 2 do Centro de Lutas CEL JK, conforme previsto no Plano de Trabalho do Termo de Convênio entre a **ADE SAMPA** e a SEME - que objetiva a criação de um ecossistema esportivo de alta performance que atuará como um fomentador da inclusão social ao oferecer oportunidades de participação em equipes esportivas, programas comunitários e competições, promovendo e incentivando a prática de atividades esportivas, o desenvolvimento de projetos e execução de treinamentos de alto desempenho.

3. ESCOPO DE SERVIÇOS

Os serviços contemplados no objeto englobam os projetos para a construção de um edifício dentro do CENTRO ESPORTIVO JUSCELINO KUBITSCHKEK (lote 136.343.0001-8), de posse do município de São Paulo, para estruturação do Centro de Lutas na Zona Leste de São Paulo. A **CONTRATADA** deverá atentar-se às quantidades e especificações de serviços estimados para execução do contrato, observando o ANEXO III - Planilha Orçamentária, ANEXO IV - Estudo Preliminar Arquitetônico, ANEXO V - Instrução de Serviços e as especificações técnicas das normas regulamentadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de outros

órgãos competentes.

- **Anexo III** - Planilha Orçamentária
- **Anexo IV** - Estudo Preliminar Arquitetônico
- **Anexo V** - Instrução e Planilha de Serviços

Local: Centro Esportivo Juscelino Kubitschek

Endereço: Rua Inácio Monteiro, 55 - Cidade Tiradentes, São Paulo - SP. CEP 08490-000.

Subprefeitura: Cidade Tiradentes

Distrito: Cidade Tiradentes

S.Q.L: 136.343.0001-8

Área do Terreno: 5453,22 m²

Área de Projeção do Projeto: 791,89 m²

Área Construída Existente: 1537,24 m²

Área Construída do Projeto: 3949,46 m²

3.1. DIRETRIZES E RECOMENDAÇÕES PROJETUAIS

3.1.1. Partido Arquitetônico

O terreno onde será implantado o Centro de Lutas CEL JK é cercado por dois logradouros públicos: a Rua Inácio Monteiro e a Rua Quarenta Sete, desniveladas entre si numa altura de 7,20 metros. Dois taludes demarcam o limite com ambas as ruas, fazendo com que boa parte do terreno esteja no ponto médio do desnível, numa área plana de cota 700,00m. Esse platô é ocupado por um ginásio poliesportivo e por uma quadra descoberta, com cerca de 21,00 x 35,00 metros, onde optou-se por instalar o novo edifício.

De modo a conectar os diferentes níveis que se estabelecem no terreno, prevê-se acessos para o projeto através das duas ruas que fazem frente ao terreno e do pavimento intermediário. No nível da Rua Quarenta e Sete, definiu-se um pavimento de pé-direito duplo com um mezanino desenhado na cota intermediária que oferece um ponto de acesso e atravessa a edificação transversalmente, tornando possível percorrer o terreno de um lado ao outro. No nível da Rua Inácio Monteiro, acesso principal à edificação, chega-se a um espaço de livre acesso ao público através de uma passarela em nível com a rua, neste espaço encontra-se a recepção para entrada aos demais ambientes e pavimentos do Clube.

Cada pavimento organiza-se a partir da definição de dois espaços distintos, porém conectados em seu uso. Possuem espaço para práticas esportivas e treinamento, configurada num espaço amplo, livre e com acesso às fachadas e de um bloco de apoio onde estão concentrados os espaços servidores, (sanitários, vestiários, sala de professor e depósito) e a circulação (caixa de escada enclausurada e elevadores). Este se configura num volume independente que não toca a laje, com exceção da caixa de circulação vertical. Cada pavimento é destinado a uma modalidade, onde o espaço é compartilhado entre a área de luta - tatame, ringue ou tapete - e o espaço para o treinamento físico - com área de ginástica para a luta olímpica e equipamentos diversos para o boxe. As varandas tem por objetivo constituir um espaço de convivência e desconcompressão no período entre os treinos,

permitindo, também, acolher festas e reuniões, com espaço para mesas e cadeiras. No topo do edifício há uma quadra poliesportiva com dimensões oficiais para prática de diversos esportes e que poderá receber diversas atividades, desde práticas recreativas dos atletas e da comunidade e pequenas competições.

3.1.2. Partido Estrutural

Em razão da necessidade de grandes vãos para acomodar as diferentes áreas de treinamento (tatame, ringue e tapete), a edificação foi concebida tendo sua estrutura em concreto armado com sistema de laje nervurada, cujas características são a coordenação modular, a economia de material - quando comparada com o sistema tradicional de vigas e laje - e sua resistência à altas cargas; Todos os pavimentos estão configurados em planta livre com vedação e estrutura independentes. A sustentação é realizada por nove pilares de seção redonda dispostos numa malha de 12,00 metros de largura por 15,00 metros de comprimento. A coordenação modular presente nessa grelha, cujo módulo é de 1,50 centímetros, configura a laje nervurada presente em todos os pavimentos e define as dimensões dos elementos de vedação. Nos blocos de apoio, as paredes são construídas em sistema de alvenarias estrutural e a caixa do elevador em sistema convencional de concreto armado.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.2.1. Os serviços consistem na elaboração de Estudos, Projetos Legais, Básicos e Executivos, abrangendo os desenhos, processos de aprovação necessários, especificações técnicas de materiais e serviços, memoriais descritivos, caderno de encargos, elaboração de planilha de serviços e materiais, levantamento de quantitativos com memória de cálculo, cronogramas físico-financeiros, demais documentações para viabilizar a implantação do Centro de Lutas CEL JK e suas instalações.

3.2.2. Os serviços deverão ser elaborados com base nas informações e projetos existentes, seguindo, principalmente, as diretrizes da **ADE SAMPA** e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEME.

3.2.3. Os serviços deverão ser elaborados com base nas diretrizes das concessionárias de serviços públicos e legislação incidente dos órgãos públicos, em especial o Código de Obras e Edificações da Prefeitura de São Paulo (Lei Os serviços deverão ser elaborados com base nas diretrizes das concessionárias de serviços públicos e legislação incidente dos órgãos públicos).

3.2.4. Os projetos devem ser elaborados considerando, principalmente, os requisitos de segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, manutenção, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço com observância às normas técnicas adequadas, ao impacto ambiental e aos custos das obras.

3.2.5. Os projetos devem constituir-se de conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para definir e dimensionar a obra e para a sua execução completa. Deve conter o detalhamento das soluções previstas, a definição dos métodos construtivos e do prazo de execução, a identificação de serviços, de materiais e de

equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assegurando a viabilidade técnica e possibilidade de avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

3.2.6. Será responsabilidade da **CONTRATADA** a aprovação e as alterações necessárias dos projetos contratados, decorrentes de solicitações feitas pelos diversos órgãos de fiscalização e controle, até a aprovação e legalização definitiva dos mesmos.

3.2.6.1. A aprovação e legalização dos projetos não eximirá seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas Normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais.

3.2.6.2. Após a aprovação e a legalização de todos os projetos nos órgãos competentes, os referidos projetos não mais poderão ser alterados substancialmente. Caso haja modificações no decurso das obras em decorrência da não observância das normas e legislações vigentes, a **CONTRATADA** deverá providenciar a legalização das modificações nos órgãos competentes sem ônus à **CONTRATANTE**.

3.2.7. Os projetos de instalações deverão ser compatibilizados com a arquitetura e estrutura e considerar os aspectos estéticos e funcionais, visando a facilidade de manutenção, segurança e controle de acessos, principalmente no atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

3.2.8. O referencial de quantitativo e descrição dos serviços da planilha a ser elaborada deverão, quando couber, ser baseados na Tabela de Custos da SIURB/EDIF como referência.

3.2.9. Condições e Exigências para os Projetos

3.2.9.1. Apresentação de soluções técnicas globais e localizadas, adequadamente detalhadas;

3.2.9.2. Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como as suas especificações;

3.2.9.3. Compatibilização dos projetos com outras intervenções;

3.2.9.4. Os projetos deverão ser elaborados por profissionais habilitados e capacitados, de acordo com a disciplina e conhecimento técnico envolvido;

3.2.9.5. Todos os projetos devem seguir as normas técnicas referentes à acessibilidade universal, em especial a NBR 9050:2020.

3.2.10. Recomendações Gerais para Projetos Complementares

3.2.10.1. Os projetos de movimentação de terra deverão seguir as as diretrizes apresentadas no Estudo Preliminar Arquitetônico, e se basear no Levantamento Topográfico já realizado;

3.2.10.2. Os projetos de estruturas e fundações deverão ser adequados aos usos relativos a cada pavimento, prevendo cenários de mudança de uso em uma margem de segurança. Os projetos deverão seguir o sistema construtivo e o partido estrutural definido no Anexo IV - Estudo Preliminar Arquitetônico;

3.2.10.3. Os projetos de instalações do Centro de Lutas CEL JK deverão comportar os usos e equipamentos referenciais indicados no ANEXO V - Instruções de Serviço. Contudo, por se tratar de um ambiente híbrido e que pode sofrer modificações em seu uso, faz-se necessário que o cálculo seja feito considerando os cenários de maior demanda de carga e, ao mesmo tempo, seja calculado com um coeficiente de segurança que permita eventual ampliação dos maquinários;

3.2.10.4. Os projetos de instalações elétricas do Centro de Lutas CEL JK deverão comportar os usos e equipamentos referenciais indicados. Contudo, por se tratar de um projeto preliminar, pode sofrer modificações na distribuição dos equipamentos. Deve-se considerar, no cálculo de cargas e dimensionamento, os cenários de maior demanda de carga e, ao mesmo tempo, considerar coeficiente de segurança que permita o uso de todos os equipamentos ao mesmo tempo;

3.2.10.5. Os projetos de instalações hidrossanitárias devem prever quantidade de pontos de água suficiente para o atendimento da demanda do Centro de Lutas CEL JK. O projeto de hidráulica deve contemplar também o correto escoamento de águas pluviais da cobertura, com quantificação e dimensionamento de peças de escoamento e eventuais reservatórios; Deve ser prevista captação de águas pluviais para reuso, sendo corretamente projetada de acordo com as devidas normas técnicas, em todas as suas etapas de coleta, pré-tratamento, armazenamento, tratamento, bombeamento e trechos de tubulação.

3.2.10.6. Os projetos de automação, lógica e telefonia deverão ser compatíveis com os projetos de instalações elétricas e com os usos previstos em cada área do edifício;

3.2.10.7. Os projetos de luminotécnica deverão prever iluminação em todos os ambientes, atendendo às devidas normas técnicas em todos os quesitos, como cores, direcionalidades, luminâncias e iluminâncias recomendadas para cada um dos diferentes usos comportados pelo CEL JK;

3.2.10.8. Os projetos de climatização deverão proporcionar conforto térmico relativo a cada um dos ambientes fechados, seja por meio da refrigeração ou exaustão, prezando por soluções de instalação compatíveis com o partido arquitetônico;

3.2.10.9. Os projetos de mobiliário e marcenaria deverão ser condizentes com as cores e materiais especificados no Anexo IV - Estudo Preliminar Arquitetônico;

3.2.10.10. Os projetos de manejo arbóreo e paisagismo deverão levar em consideração as espécies arbóreas existentes no terreno que precisarão ser remanejadas para a construção do edifício, sendo recomendado que as espécies permaneçam no próprio terreno como parte do projeto de paisagismo;

3.2.10.11. Os projetos de placas fotovoltaicas deverão ser realizados conforme a melhor inclinação possível para o aproveitamento de energia de acordo com a implantação do edifício e a localização do terreno. A compatibilização com os outros projetos é fundamental no âmbito do dimensionamento estrutural da cobertura, que deverá levar em conta o peso das instalações fotovoltaicas, bem como do sistema de coleta de águas pluviais, para que não haja conflitos;

3.2.10.12. O projeto técnico de segurança contra incêndio deverá considerar o uso específico e a lotação do edifício, bem como a quantidade prevista de usuários por pavimento. Devem ser realizados estudos com o objetivo de dimensionar a circulação vertical de acordo com o recomendado nas normas e instruções técnicas do corpo de bombeiros, além de projeto contendo todas as instalações necessárias, conforme classificação da edificação;

3.2.10.13. Todos os projetos complementares, de acordo com o Anexo V - Planilha de serviços, devem ser elaborados de maneira condizente com as normas e cuidados que cada disciplina demanda.

3.3. RECOMENDAÇÕES E OBSERVAÇÕES GERAIS

3.3.1. Sobre Vistoria Técnica

3.3.1.1. É facultada à EMPRESA a realização de vistoria prévia, porém recomenda-se sua realização para entendimento da situação.

3.3.1.1.1. A vistoria poderá ser realizada em até 2 (dois) dias antes do início da Sessão Pública.

3.3.1.1.2. O licitante deverá entrar em contato com a área técnica da **ADE SAMPA** a fim de agendar dia e horário para a realização da visita técnica, por meio do endereço eletrônico: alexandre.campaneli@adesampa.com.br.

3.3.1.1.3. Deverá apresentar o atestado, nos moldes do Anexo VII do edital, datado e assinado, devendo a mesma também ser assinada pelo representante da **ADE SAMPA** que efetuará a visita técnica junto com as empresas interessadas.

3.3.1.2. Caso a EMPRESA considere desnecessária a vistoria técnica, deverá apresentar declaração de ciência das condições de infraestrutura da Unidade, assinada pelo responsável legal da empresa, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA presente no final deste documento.

3.3.1.3. A **CONTRATANTE** não aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento da infraestrutura da Unidade cujos serviços serão prestados/realizados, salientando que a empresa vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.

3.3.2. Casos especiais, não cobertos por normas vigentes brasileiras, poderão fazer uso de normas estrangeiras específicas, desde que tenham fé pública, devendo, nestes casos, estas normas serem fornecidas (traduzidas para o português) e validadas com a **CONTRATANTE**.

3.3.3. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, que será encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

3.3.4. Onde o presente Termo de Referência for omissivo, ou quando algum novo elemento ou imprevisto for encontrado no decorrer da execução dos serviços contratados, a solução será adotada em observância às normas vigentes e de boa técnica, com a prévia orientação e aprovação da fiscalização da Agência São Paulo de Desenvolvimento (ADE SAMPA).

3.3.5. Eventuais dúvidas quanto à interpretação do presente Termo de Referência e demais elementos anexos que o integram, favor consultar a Agência São Paulo de Desenvolvimento (ADE SAMPA).

3.3.6. A necessidade ou sugestões de alterações de projetos, visando melhorar a qualidade de execução de serviços ou de materiais empregados, deverá ser conversada com responsáveis da **CONTRATANTE**, para análise de viabilidade e posterior aprovação.

3.3.7. Os serviços somente serão considerados concluídos quando verificados que a execução foi feita obedecendo estritamente às disposições previstas neste Termo de Referência e demais documentos anexos que o integrem. Dessa forma, os serviços estarão aptos para os termos de recebimento provisório e, em seguida, definitivo.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Atestado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT emitida(s) pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do responsável técnico designado para os serviços, que demonstre Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativo(s) à execução dos serviços de características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da presente licitação, cujo somatório da quantidade executada resulte pelo menos nas áreas estipuladas no quadro abaixo
 - i.** Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante;
 - ii.** A comprovação por Atestados de Capacidade Técnico Operacional deverá ser atendida por meio de um único atestado ou por contratos com simultâneos períodos de execução, sem prejuízo de que um mesmo contrato atenda mais de uma parcela de serviços.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Elaboração de Projeto Básico - 50% (1.974,73 m ²)
Elaboração de Projeto Executivo - 50% (1.974,73 m ²)

b) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

i. Será condição para a celebração do contrato a apresentação dos documentos de que trata o item 4.1, “.b”, deste Termo de Referência com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade.

c) Indicação dos técnicos que se responsabilizarão pela execução dos serviços, com as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecidas pelo CREA ou CAU correspondente.

d) A comprovação do vínculo entre o profissional citado no item 4, alínea “b” e a empresa licitante, além de constar no quadro de responsável técnico perante o CREA/CAU far-se-á mediante à apresentação do Contrato Social da empresa devidamente registrada, Fotocópia do Registro da CTPS, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a Contratação de Profissional Autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

e) Demais comprovações conforme estabelecidas no Edital.

f) A empresa **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais, ou inferiores, períodos até o limite estabelecido em lei, bem como o Regulamento interno para licitações, alienações e contratos da **ADE SAMP**.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em até 35 (trinta e cinco) dias, a partir da Ordem de Início que será emitida pela **ADE SAMP**, até a conclusão definitiva dos serviços, sob pena de multa, devido ao atraso, com valores atribuídos neste Edital.

6.2. Caso haja atrasos na execução dos serviços, proceder conforme Item 10.4. Atrasos justificados por escrito, apresentados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **ADE SAMPA** ficarão livres das penalidades previstas no Edital.

6.3. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega das Etapas descritas neste Termo e Anexos dentro dos prazos abaixo estipulados e, em caso de extrema impossibilidade, comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

6.4. A entrega da ETAPA 5, deverá ocorrer até o fim da vigência contratual.

6.5. Cronograma Físico

CRONOGRAMA					
OBJETO:	CENTRO DE LUTAS CEL JK				
ENDEREÇO:	RUA INÁCIO MONTEIRO, 55 - CIDADE TIRADENTES, SÃO PAULO - SP. 08490-000.				
PROCESSO:					
ETAPA	SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (35 DIAS)			
		5	10	20	35
1	ESTUDOS PRELIMINARES				
2	PROJETO LEGAL				
3	PROJETO BÁSICO				
4	PROJETO EXECUTIVO				
5	APROVAÇÕES	Até fim da vigência contratual			

6.6. Após a conclusão total dos serviços, a **CONTRATADA** passará pelo período de aceitação provisória (Termo de Recebimento Provisório) e definitiva (Termo de Recebimento Definitivo) dos Produtos por um prazo de até 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços solicitados.

7. REGIME E ETAPAS DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução desse contrato será de empreitada por preço UNITÁRIO com valores definidos, em acordo com a proposta da empresa contratada, para cada etapa do cronograma. A conclusão de cada etapa ocorrerá após a entrega e aprovação, pelo fiscal do

contrato, dos itens discriminados em Anexo III Planilha Orçamentária, Anexo IV - Estudo Preliminar Arquitetônico e Anexo V - Instrução de Serviços.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será sobre os produtos EFETIVAMENTE entregues de cada Etapa, em acordo com a proposta da empresa contratada, realizado em 2 (duas) parcelas, mediante conclusão e aprovação pelo fiscal das Etapas conforme descrito neste Termo de Referência pela **CONTRATADA**, sendo:

- Uma parcela referente a conclusão, entrega e aprovação da Etapa 1 - Estudos Preliminares, Etapa 2 - Projeto Legal e Aprovação e da Etapa 3 - Projeto Básico, Etapa 4 - Projeto Executivo, a qual considerará os Produtos efetivamente executados em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
- Uma referente a conclusão, entrega e aprovação da Etapa 5 - Aprovações, a qual considerará os Produtos efetivamente executados em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

8.1.1. Após aprovação dos produtos pelo fiscal do Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, a fim de se efetuar o pagamento.

8.1.2. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, sendo a 2ª Parcela precedida pela emissão do Recebimento Definitivo dos serviços contratados pela Contratante, conforme este Termo de Referência.

8.2. Cronograma de Desembolso Estimado

ETAPA	DESEMBOLSO [MÊS]												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
ESTUDOS PRELIMINARES			100%										
PROJETO LEGAL			100%										
PROJETO BÁSICO			100%										
PROJETO EXECUTIVO			100%										
APROVAÇÕES							100%						



9. MODELO DE GESTÃO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

9.2. A gestão e fiscalização dos estudos e projetos serão realizados pela **CONTRATANTE**, a quem caberão as diretrizes e decisões de projeto. Todos os projetos e relatórios de serviços deverão ser encaminhados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, devendo os mesmos ser revistos quantas vezes forem necessárias para obtenção dos resultados esperados, em consonância com o interesse público;

9.3. A **CONTRATADA** deverá designar na entrega da Etapa 01, responsável(s) para gerir todas as especialidades e processo em órgãos envolvidos, sendo denominada 'COR', esta Coordenação para gerir os projetos em execução, conforme Anexo V - Instrução de Serviços.

9.4. Durante a execução dos serviços, as pranchas técnicas finalizadas, com as respectivas memórias de cálculo, memoriais e notas técnicas, deverão ser remetidas à **CONTRATANTE** para análise técnica.

9.5. Todos os objetos contratados deverão ser entregues por meio eletrônico, através de pendrive ou e-mail, e por meio impresso. As pranchas deverão ser encaminhadas devidamente dobradas e organizadas, e os documentos de texto e planilhas encadernadas.

9.6. Apenas serão aceitos os desenhos técnicos, declarações, planilhas e outros documentos mencionados com as devidas indicações do profissional responsável pela execução.

9.7. A entrega das peças gráficas em via eletrônica se dará por arquivos nas extensões **pdf** e **dwg**. Acompanhados dos arquivos principais em **dwg**, deverão ser encaminhados os arquivos de apoio referentes à configuração de impressoras e peso gráfico das linhas. Todas as peças gráficas também deverão ser entregues já convertidas para o formato **pdf**.

9.8. Planilhas, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e cronogramas deverão também ser entregues em meio eletrônico em extensão **docx** para os documentos de texto, e em **xlsx** para planilhas, além dos mesmos arquivos já convertidos para extensão **pdf**.

9.9. A **CONTRATADA** deve desenvolver o projeto em modelo BIM, em consonância ao Decreto Federal nº 10.306/2020. Além disso, deve-se disponibilizar o arquivo **ifc** do mesmo a cada etapa de trabalho e em nível de detalhamento compatível com a fase de projeto.

9.10. Os serviços contratados terão os seus itens verificados conforme os requisitos exigidos neste Termo de Referência, de acordo com as diretrizes previstas nas Normas Técnicas da ABNT.

9.11. Na entrega das etapas, caberá à **CONTRATANTE** dar o aceite para liberação do pagamento ou, se for o caso, devolver os itens sem a validação para a efetiva medição na circunstância de não atendimento das especificações de forma objetiva previstas neste Termo de Referência. Na hipótese da devolução dos itens que não forem validados pela **CONTRATANTE**,

os mesmos deverão ser revisados pela **CONTRATADA** para o devido aceite para liberação da medição.

9.12. Quando um item não for aprovado, a contratada deverá revisá-lo, indicando o motivo da revisão e emitir novamente o arquivo digital para nova análise da **CONTRATANTE**. Este procedimento deverá ser seguido até a aprovação completa do item.

9.13. Deverão ser apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT's da empresa responsável e também do responsável técnico pela elaboração do Projeto.

9.13.1. A **CONTRATANTE** não receberá nenhum item para análise sem que o mesmo venha acompanhado da respectiva ART ou RRT e respectivos arquivos digitais de apoio.

9.14. A **CONTRATADA** procederá, a qualquer momento, de maneira imediata e sem quaisquer ônus à **CONTRATANTE**, toda e qualquer mudança nos produtos que se verificar necessária em função de possíveis incompatibilidades, não atendimento à legislação e normas vigentes ou outros motivos de importância.

9.15. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo, nos anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e entrega do presente objeto;

10.2. Iniciar a prestação dos serviços dentro do prazo, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Início;

10.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar o Plano de Trabalho à fiscalização no prazo de 5 dias a contar da data de ordem de início. A **CONTRATADA** deverá manter cronograma de execução atualizado junto à Contratante;

10.4. Executar os serviços objeto dentro do prazo estipulado e, em caso de extrema impossibilidade, comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

10.4.1. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, se não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

10.5. Deverá a **CONTRATADA** assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, CREA, CAU, Código Civil e demais normas vigentes relacionadas ao assunto;

- 10.6.** Atender às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – na execução dos serviços, bem como normas de segurança do trabalho, Legislação Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo e legislação pertinente.
- 10.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **ADE SAMPA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.8.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 10.9.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, utensílios, licenças de software, acesso às normas técnicas e demais insumos que se fizerem necessários para a execução do Contrato, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas aos serviços prestados;
- 10.10.** Utilizar empregados habilitados e com vasto conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas técnicas, legislações e demais determinações em vigor;
- 10.11.** Apresentar à **CONTRATANTE**, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que serão responsáveis pela execução do serviço;
- 10.12.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 10.13.** Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Fiscalização, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, descritas no Termo de Referência;
- 10.14.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, a fim de evitar desvio de função;
- 10.15.** Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.16.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.17.** Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do Contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.18.** Comunicar à Fiscalização, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal identificada no decorrer dos serviços;

10.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços;

10.20. A **CONTRATADA** deverá ceder, desde a licitação, em caráter irrevogável, irretratável e por tempo indeterminado, à **CONTRATANTE**, os direitos autorais patrimoniais sobre os produtos intermediários e finais decorrentes da prestação dos serviços aqui previstas, para que a Agência possa utilizá-lo de acordo com o interesse público, afora aquelas de natureza personalíssima, conforme Capítulo V da Lei Federal nº 9.610/1998 e §2º, art. 3º, da Resolução CAU/BR nº 67:2013. A **CONTRATANTE** será proprietária exclusiva de todos os produtos, tais como levantamentos, medições, memórias de cálculos, memoriais descritivos, croquis, fotos, relatórios, projetos, enfim, quaisquer documentos elaborados pela **CONTRATADA** no cumprimento deste Termo de Referência, obrigando-se a mesma a entregá-los à **CONTRATANTE** sempre que solicitados. Assim, a **CONTRATANTE** pode fazer uso desses produtos, a qualquer tempo, para qualquer finalidade, sem necessidade de autorização prévia ou posterior da **CONTRATADA**;

10.20.1. A **CONTRATANTE** poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos produtos, documentos e materiais elaborados pela **CONTRATADA** no cumprimento deste objeto na forma que considerar mais adequada em quaisquer divulgações, inclusive nas hipóteses de alterações dos documentos, conforme conceito da Lei Federal nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII alínea “g”, salvo se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação;

10.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

10.22. Refazer todos os projetos, relatórios técnicos e demais documentos em caso de reprovação por parte da Fiscalização, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento do comunicado com as solicitações de correção;

10.23. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos e procedimentos de desenvolvimento dos trabalhos que fujam às especificações do Termo de Referência;

10.24. Providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs e/ou RRTs) referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas específicas;

10.25. Será responsabilidade da **CONTRATADA** a aprovação e as alterações necessárias dos projetos contratados, decorrentes de solicitações feitas pelos diversos órgãos de fiscalização e controle, até a aprovação e legalização definitiva dos mesmos;

10.26. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

11. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

11.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais

11.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.1. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

11.2.2. Compete à Agência São Paulo de Desenvolvimento (ADE SAMPA) acompanhar os trabalhos desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução dos mesmos e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas identificados, avaliar trabalhos realizados e dar juízo sobre o andamento dos trabalhos em relatório de acompanhamento.

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para a sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo pedir o seu encaminhamento por escrito.

11.8. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso necessário e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo assim com as obrigações preestabelecidas.

11.9. Analisar as notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** para verificar se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência.

11.10. Aplicar as penalidades previstas nesse Termo de Referência, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas.

11.11. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do

descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

11.12. Zelar pelo cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** relativas à observância das normas vigentes.

12. GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. Para a garantia dos serviços e materiais, a **CONTRATADA** deverá atender às solicitações de esclarecimentos sobre o projeto elaborado durante toda a execução da futura obra a ser **CONTRATADA**.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato e disponibilizada na forma escolhida pelo **CONTRATADO**, mediante as opções abaixo:

- Caução em dinheiro;
- Fiança Bancária;
- Seguro garantia.

13.2. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

13.3. A Garantia somente poderá ser levantada após emissão do termo de recebimento definitivo emitido pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos e prazos definidos na legislação vigente e atinente ao caso.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação dos serviços listados a seguir, que não constituem o escopo principal do objeto, se previamente aprovada pela Fiscalização, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela **CONTRATADA**, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica necessária para execução dos serviços, são eles:

- Projeto de Manejo Arbóreo;
- Projetos de Automação, Lógica e Telefonia;
- Projetos de Luminotécnica;
- Projetos de Climatização;
- Projetos de Paisagismo;
- Projetos de Energia Solar, e
- Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio;

14.2. Caso haja a terceirização da execução dos serviços listados, não haverá qualquer relação contratual e/ou obrigações entre a **CONTRATANTE** e a(s) empresa(s) subcontratada(s) pela **CONTRATADA**, permanecendo a responsabilidade integral da mesma pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da(s) empresa(s) subcontratada(s), bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao(s) serviço(s) técnico(s) especializado(s) terceirizado(s).

15. DAS PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo e com esta Agência, pelo prazo de até 02 (dois) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no RILAC e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

15.2. As penalidades serão aplicadas garantido-se o direito prévio de notificação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

Referência geral para Multas		
Descrição	Referência	Grau
Atraso para o início da prestação do serviço. Percentual será aplicado por cada dia de atraso	Por ocorrência	1
Atraso não justificado dos prazos informados no cronograma de execução de serviços entregue. Para aplicação da penalidade serão considerados atrasos de 3 dias. Percentual será aplicado por cada dia de atraso.	Por ocorrência	2
Não comunicar à CONTRATANTE , no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação	Por ocorrência	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados	Por ocorrência	5
Indicação de função de preposto de forma cumulativa com atribuições de execução do serviço	Por ocorrência	6
Não substituir em até 5 dias úteis o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica comprovada, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Acumular 2 (duas) advertências no período de 20 (vinte) dias	Por ocorrência	4
Acumular 3 (três) advertências no período de 35 (trinta e cinco) dias	Por	5

	ocorrência	
Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste CONTRATO	Por ocorrência	6
Não cumprir, injustificadamente, o prazo de execução	Por ocorrência	7
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução, injustificada, total do CONTRATO	Por ocorrência	6
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	Por ocorrência	1
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	1
Deixar de realizar transição plena do CONTRATO, com total transferência de conhecimento	Por ocorrência	6
Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços	Por ocorrência	5
Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Prestar serviço com baixa qualidade, desrespeitando os acordos de nível de serviço	Por ocorrência	1

15.3. Os graus de sanções administrativas seguem as seguintes penalidades:

Graus de Sanções Administrativas	
Grau	Correspondência
1	Advertência escrita
2	Multa de até 1% sobre o valor do contrato
3	Multa de até 2% sobre o valor do contrato
4	Multa de até 4% sobre o valor do contrato
5	Multa de até 8% sobre o valor do contrato
6	Multa de até 16% sobre o valor do contrato
7	Rescisão Contratual

16. CONDIÇÕES FINAIS

A proposta de orçamento deverá levar em conta o respeito e atendimento a todos os pontos previstos na Legislação, todo o escopo descrito neste Termo de Referência e destacar o

percentual de B.D.I (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado na proposta comercial pela CONTRATANTE. Assim, deve-se deixar claro que incluiu todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços. Não serão levadas em consideração pela ADE SAMP consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

São Paulo, de agosto de 2024.

ALEXANDRE OKUDA CAMPANELI
Gerente de Projetos de Espaços de Trabalho

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(A Proposta Comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, obedecendo ao seguinte roteiro).

Identificação da LICITANTE

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Responsável:

E-mail:

Referência: CONVITE Nº 026/2024

OBJETO: Serviços técnicos especializados em arquitetura e engenharia para elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos, visando a construção do Centro Esportivo de Lutas Juscelino Kubitschek (CEL JK), situado na Rua Inácio Monteiro, 55 - Cidade Tiradentes, São Paulo - SP. CEP 08490-000.

1. VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$.....(valor por extenso).

2. OS VALORES DETALHADOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS CONFORME PLANILHA ANEXA

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.

4. No valor supra estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

5. Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos relativos à licitação supra, bem como às disposições de legislações vigentes e pertinentes ao objeto deste certame.

Local e Data

Assinatura e carimbo da Licitante

ANEXO II.b
(ANEXO EM PDF A PARTE)

**ANEXO III - PROJETO BÁSICO
(ANEXO EM PDF A PARTE)**

**ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL
(ANEXO EM PDF A PARTE)**

ANEXO V

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

CARTA CONVITE nº: 026/2024

Processo SEI nº: 8710.2024/0000637-6

Declaramos que vistoriamos os locais onde serão executados os serviços referentes ao edital da Carta Convite nº 026/2024, tomando conhecimento de todas as condições e informações para a execução das obrigações objeto da licitação, com os quais já declaramos nossa plena concordância.

São Paulo, de de 2024.

Assinatura

Empresa, Nome do declarante, RG e cargo

Atestamos que a Empresa _____ efetuou vistoria ao local, sob nossa supervisão, onde serão realizados os serviços objeto da Carta Convite nº 026/2024.

São Paulo, de de 2024.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

CARTA CONVITE nº: 026/2024

Processo SEI nº 8710.2024/0000637-6

Declaro que a [qualificação do proponente] está ciente das condições de infraestrutura da Unidade objeto deste Termo de Referência e concorda com as disposições previstas neste documento, não sendo necessário realizar visita técnica à unidade referida.

_____, _____ de _____ de 2024.

**Assinatura e carimbo da Licitante
Empresa, Nome do declarante, RG e cargo**

ANEXO VII

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO VII.1

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E OUTRAS

CARTA CONVITE nº: 026/2024

Processo SEI nº: 8710.2024/0000637-6

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o proponente (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Convite nº 026/2024:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e;
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da lei 6.019/1974 com a redação dada pela lei de 13.467/2017.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VII.2**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO****CARTA CONVITE nº: 026/2024****Processo SEI nº: 8710.2024/0000637-6**

Eu, _____, portador do RGNºe do CPF/MF nº....., representante legal do licitante interessado em participar do Edital de Convite nº 026/2024, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014 tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV– no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a **ADE SAMPA** ou administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a **ADE SAMPA**;

V– dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VII.3
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

CARTA CONVITE nº: 026/2024

Processo SEI nº: 8710.2024/0000637-6

Eu, _____, portador do
RG _____
nºe do CPF/MF nº....., representante legal
do licitante interessado em participar do
Edital de Convite nº 026/2024, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

Que nenhum dos integrantes do quadro societário é cônjuge, companheiro(a) ou parente
consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Diretor, dirigente,
empregado, autor do projeto técnico/executivo, com cargo na **AGÊNCIA SÃO PAULO DE
DESENVOLVIMENTO - ADE SAMP**, administração direta ou indiretamente, conforme disposto
no artigo 64, do RILAC.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VII.4
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CARTA CONVITE nº: 026/2024

Processo SEI nº: 8710.2024/0000637-6

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 7.1.3, “C.1”, IV, DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nºe do CPF/MF nº....., representante legal do licitante interessado em participar do Edital de Convite nº 026/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONVITE nº: 026/2024

Processo SEI nº: 8710.2024/0000637-6

VALOR DO CONTRATO: R\$_____(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (“SMDET”) da Prefeitura do Município de São Paulo, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-905, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XX de XXXXX de XXXX e por seu Diretor-XXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XXX de XXXX de XXXX, no uso da competência conferida pelo Estatuto Social, Lei nº 15.838/2013 e Decreto Municipal nº 54.569/2013; de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CEP XXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, celebram este contrato com fundamento nos procedimentos do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (“RILAC”), e legislação vigente à época, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados em arquitetura e engenharia para elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos, visando a construção do Centro Esportivo de Lutas Juscelino Kubitschek (CEL JK), situado na Rua Inácio Monteiro, 55 - Cidade Tiradentes, São Paulo - SP. CEP 08490-000.

Parágrafo Primeiro

O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por preço unitário**.

Parágrafo Segundo

O presente contrato será regido, especialmente, pelo RILAC e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais, ou inferiores, períodos até o limite estabelecido no Regulamento interno para licitações, alienações e contratos da **ADE SAMPA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em até 35 (trinta e cinco) dias corridos a partir da Ordem de Início que será emitida pela **CONTRATANTE** até a conclusão definitiva dos serviços, sob pena de multa, devido ao atraso da obra, com valores atribuídos neste Edital.

Parágrafo Primeiro

Caso haja atrasos na execução dos serviços, proceder conforme subitem 10.4. do Anexo I - Termo de Referência, atrasos justificados por escrito, apresentados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **ADE SAMPA** ficarão livres das penalidades previstas no Edital.

Parágrafo Segundo

A contratada deverá realizar a entrega das Etapas descritas neste Termo e Anexos dentro dos prazos abaixo estipulados e, em caso de extrema impossibilidade, comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

Parágrafo Terceiro

A entrega da ETAPA 5, deverá ocorrer até o fim da vigência contratual.

Parágrafo Quarto

Os serviços deverão ser executados conforme o cronograma físico a seguir:

CRONOGRAMA					
OBJETO:	CENTRO DE LUTAS CEL JK				
ENDEREÇO:	RUA INÁCIO MONTEIRO, 55 - CIDADE TIRADENTES, SÃO PAULO - SP. 08490-000.				
PROCESSO:					
ETAPA	SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (35 DIAS)			
		5	10	20	35
1	ESTUDOS PRELIMINARES	■			
2	PROJETO LEGAL		■		
3	PROJETO BÁSICO			■	

4 PROJETO EXECUTIVO

5 APROVAÇÕES

Até fim da vigência contratual

Parágrafo Quinto

Após a conclusão total dos serviços, a **CONTRATADA** passará pelo período de aceitação provisória (Termo de Recebimento Provisório) e definitiva (Termo de Recebimento Definitivo) dos Produtos por um prazo de até 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços solicitados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas no RILAC e em lei, caberá:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

III - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

IV - dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

V - prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

VI - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

VII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos da legislação vigente à época da contratação;

VIII - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

IX - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação justificada formulada pela **CONTRATANTE**;

X - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**

XI - apresentar, quando exigido pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da **CONTRATADA** que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;

XIII - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;

XIV - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XV - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XVI - observar e cumprir todas as normativas de segurança vigentes, assim incluídas ABNT, legislação pertinente, regulamentos de órgãos de fiscalização que tenham relevância e sejam pertinentes ao objeto contratado;

XVII - responder por quaisquer extravios e danos causados por seus empregados às instalações, imóveis e equipamentos do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas;

XVIII - responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais, inclusive ferramental e instrumentos de sua propriedade utilizada no desempenho das tarefas de manutenção contratada, ficando os mesmos disponíveis a qualquer hora;

IX - Realizar a execução dos serviços do objeto ora contratado dentro do prazo estipulado e, Realizar a execução dos serviços objeto dentro do prazo estipulado e, em caso de extrema impossibilidade, comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

X - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, recomenda-se a realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por funcionário designado para esse fim, mediante agendamento prévio por e-mail e com 24h de antecedência;

XI - A vistoria poderá ser realizada em até 24 (horas) antes do início da Sessão Pública, observando-se o prazo de credenciamento;

XII - A **CONTRATANTE** não aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento da infraestrutura da Unidade onde os serviços serão prestados/realizados, salientando que, nesse caso, a empresa vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes;

XIII - O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

XIV - A empresa contratada deverá fornecer os materiais e condições adequadas de trabalho para os funcionários executores dos serviços, respeitando todas as normas e instruções técnicas relativas ao tipo de trabalho realizado, conforme disposições constantes no item 4.7. do Termo de Referência;

XV - Observar e atender ao regulamento dos produtores do evento, no que couber, assumindo total responsabilidade decorrente de desatendimento;

XVI - Observar os horários de montagem e desmontagem conforme orientações do produtor do evento e do manual do expositor anexo;

XVII - Responsabilizar-se pela entrega do local, limpo, livre e sem qualquer construção, mobiliários, resquícios de obras/estande, sob pena de multa por descumprimento na proporção de dois por cento do total do contrato;

XVIII - Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e Seguro de Responsabilidade Civil para a montagem, evento.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

Parágrafo Segundo

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;
 - d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Parágrafo Terceiro

O descumprimento das obrigações previstas nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula quarta poderá submeter à **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 55.107/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE CABE À ADE SAMPA

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando funcionário responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;
- II - fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
- V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere à Cláusula Primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis,

em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018, com suas alterações subseqüente.

VI - Acompanhar todas as atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA** no âmbito do objeto da contratação, prestar apoio por meio dos próprios veículos de comunicação e rede a fim de potencializar o alcance da divulgação e realizar articulações com outros órgãos do poder público.

VII - Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

VIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

IX - Analisar a nota fiscal a fim de verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

X - O recebimento do objeto deste Termo de Referência será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados dos municípios que serão acompanhados no escopo deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Conformidade

As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.7909/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

Parágrafo Segundo - Co-Controladora

As Partes, em razão do objeto e das obrigações previstas neste instrumento, sempre que assumam conjuntamente a totalidade ou parte das decisões relevantes sobre o tratamento de Dados Pessoais, ou por uma das Partes em benefício de ambas ou para cumprimento das finalidades aqui descritas, atuarão como co-Controladoras no referido tratamento.

Parágrafo Terceiro

Cada Parte deve assegurar que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão

de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, bem como obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais dados pessoais.

Parágrafo Quarto

A Parte que venha a fazer qualquer tipo de uso dos Dados Pessoais para outras finalidades que não aquelas descritas neste instrumento, agirá, em relação a tal tratamento, como Controladora independente dos Dados Pessoais, assumindo integral responsabilidade pela legalidade e legitimidade de tal tratamento. O disposto não limita ou prejudica qualquer obrigação de confidencialidade ou de sigilo legal que tenha sido assumida pela Parte Receptora ou à qual esteja obrigada em relação a esses Dados Pessoais.

Parágrafo Quinto - Dados Pessoais Sensíveis

As partes reconhecem que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como, por exemplo, mas não limitando a criptografia.

Parágrafo Sexto - Programa de Segurança e Governança de Dados

As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais.

Parágrafo Sétimo - Medidas de Segurança

A **CONTRATADA** instituiu medidas de segurança de acordo com o disposto pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e espera que a **CONTRATANTE** desenvolva ou esteja em fase de implantação de medidas cabíveis de segurança e governança de dados pessoais, para proteger as informações pessoais tratadas, inclusive, mas não se limitando à confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais.

Parágrafo Oitavo - Direitos dos Titulares

As Partes serão responsáveis, quando agirem como Controladoras, conjunta ou independente, pelo recebimento, processamento e atendimento das solicitações de exercício de direitos dos titulares dos dados pessoais, devendo a outra Parte cooperar para isso quando os dados pessoais sejam por ela tratados, conforme disposto nesta Cláusula.

Parágrafo Nono

Sempre que solicitado por uma das Partes, a outra Parte deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por titulares em relação aos Dados Pessoais tratados para as finalidades deste instrumento, providenciando todas as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, justificando os motivos da demora.

Parágrafo Décimo

Em relação aos tratamentos independentes, em que cada Parte conste como Controladora independente, ou quando uma das Partes venha a ser qualificada como Operadora e a outra como Controladora, a Parte classificada como Controladora independentemente aquele tratamento específico ficará responsável pelo atendimento à solicitação do titular de dados. Caso uma Parte venha a receber uma solicitação pela qual não seja responsável, por não realizar tal tratamento ou por ser mera Operadora de tal tratamento, ficará responsável por direcionar o titular dos Dados Pessoais para que faça sua solicitação à Parte correta.

Parágrafo Décimo Primeiro - Responsabilidade pelos Operadores

As Partes concordam em supervisionar os seus Operadores e qualquer outra Parte agindo em seu nome para que estes apenas realizem o Tratamento de dados seguindo as instruções fornecidas pela Parte responsável pela subcontratação, assumindo esta responsabilidade integral por todos os atos e omissões do subcontratado, assim como pelos danos, qualquer que seja sua natureza, deles decorrentes.

Parágrafo Décimo Segundo - Transferência Internacional

Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente instrumento, as Partes deverão implementar as medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos.

Parágrafo Décimo Terceiro - Incidentes de Segurança

Na ocorrência de qualquer Incidente de Segurança, conforme definido abaixo, que envolva Dados Pessoais compartilhados com base neste instrumento, a Parte que venha a tomar conhecimento de tal ocorrência deverá: a) comunicar a outra Parte sobre o ocorrido imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da ciência do Incidente de Segurança, sendo permitindo, ainda, complementar as informações em prazo ser oportunamente ajustado entre as Partes; b) consultar a outra Parte sobre medidas a serem adotadas no tratamento do Incidente de Segurança; e c) Colaborarem as Partes para, conjuntamente e na medida de suas respectivas responsabilidades, limitar o alcance do vazamento, impedir novas ocorrências, bem como mitigar, eliminar, indenizar ou de outra forma tratar os efeitos do Incidente de Segurança.

Parágrafo Décimo Quarto - Responsabilidades

A parte infratora será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da parte inocente, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levaram a tais consequências decorrerem de: (i) descumprimento, pela parte infratora, ou por terceiros por ele contratados, das disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais; (iii) qualquer ato da parte infratora ou de terceiros por ela contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

Parágrafo Décimo Quinto - Término do Tratamento

Ao término da relação entre as Partes, as Partes comprometem-se a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações, em caráter definitivo ou não, que tiverem sido tratadas em decorrência deste instrumento para as Finalidades comuns das Partes, salvo permissão legal para a manutenção desse tratamento, estendendo-se essa obrigação a eventuais cópias desses Dados Pessoais. Mesmo após a rescisão deste instrumento ou de outros acordos celebrados entre as Partes, as obrigações das Partes perdurarão enquanto ela tiver acesso, estiver em posse ou conseguir realizar qualquer operação de tratamento com os Dados Pessoais envolvendo informações fornecidas pela outra Parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços por intermédio de funcionário da **ADE SAMPA**, a ser indicado por instrumento próprio no processo SEI, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **ADE SAMPA**.

Parágrafo Segundo

A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total de R\$ _____ (_____), cuja composição está de acordo com a Planilha de itens constante do edital de licitação que antecedeu o presente.

Parágrafo Primeiro

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

Parágrafo Segundo

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

Parágrafo Terceiro

Caberá reajuste de preços dos itens apresentados se houver prorrogação de prazos superior a 12 meses, que justifiquem tal necessidade de readequação de preços, o que será procedido nos termos das normativas municipais vigentes, especialmente da Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda - SF n.º 25 de 31/01/2017, ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para a execução do objeto deste contrato onerarão os recursos financeiros disponíveis no Orçamento da **ADE SAMPA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será sobre os produtos EFETIVAMENTE entregues de cada Etapa, em acordo com a proposta da empresa contratada, realizado em 2 (duas) parcelas, mediante conclusão e aprovação pelo fiscal das Etapas conforme descrito neste Termo de Referência pela Contratada, sendo:

- **Uma parcela** referente a conclusão, entrega e aprovação da Etapa 1 - Estudos Preliminares, Etapa 2 - Projeto Legal e Aprovação e da Etapa 3 - Projeto Básico, Etapa 4 - Projeto Executivo, a qual considerará os Produtos efetivamente executados em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- **Uma parcela** referente a conclusão, entrega e aprovação da Etapa 5 - Aprovações, a qual considerará os Produtos efetivamente executados em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada.

Parágrafo Primeiro

Após aprovação dos produtos pelo fiscal do Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, a fim de se efetuar o pagamento.

Parágrafo Segundo

Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, sendo a 2ª Parcela precedida pela emissão do Recebimento Definitivo dos serviços contratados pela Contratante, conforme este Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura referente à solicitação de pagamento em até 2 (dois) dias úteis após a aprovação da medição e emissão do Relatório de Acompanhamento. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento, conforme cronograma de desembolso estimado:

ETAPA	DESEMBOLSO [MÊS]											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

ESTUDOS
PRELIMINARES

100%

PROJETO
LEGAL

100%

PROJETO
BÁSICO

100%

PROJETO
EXECUTIVO

100%

APROVAÇÕES

100%

Parágrafo Quarto

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de qualquer restrição, em nome da adjudicatária, em suas certidões fiscais e trabalhistas, especialmente no CADIN MUNICIPAL, os quais deverão ser consultados por ocasião da realização de cada pagamento.

Parágrafo Quinto

Constatando-se a situação de irregularidade da adjudicatária, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **ADE SAMPA**.

Parágrafo Sexto

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **ADE SAMPA** aplicará multa de grau 2, conforme Cláusula Décima Sexta constante neste Termo de Contrato.

Parágrafo Sétimo

Persistindo a irregularidade, a **ADE SAMPA** adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando à adjudicatária a ampla defesa.

Parágrafo Oitavo

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação, sem prejuízo de aplicação da multa compatível com o de grau 2, conforme Cláusula Décima Sexta deste Termo de Contrato.

Parágrafo Nono

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

Parágrafo Décimo

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Parágrafo Décimo Primeiro

Ocorrendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **ADE SAMPA**, a adjudicatária terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 06/01/2012.

Parágrafo Décimo Segundo

Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o parágrafo décimo primeiro acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “*pro-rata tempore*”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela fornecedora **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo Terceiro

O pagamento será efetuado, preferencialmente, em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, ou em outra instituição bancária indicada pela adjudicatária, de sua titularidade podendo ser utilizada qualquer forma bancária.

Parágrafo Décimo Quarto

A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo Décimo Quinto

Sem prejuízo dos demais documentos exigidos pela legislação de regência, notadamente as portarias da Secretaria Municipal de Fazenda, a adjudicatária deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Cadastro Informativo Municipal (CADIN) da Prefeitura do Município de São Paulo;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

Parágrafo Décimo Sexto

A **ADE SAMPA** não aceitará recibo como documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Para a garantia dos serviços e materiais, a **CONTRATADA** atenderá às solicitações de esclarecimentos sobre o projeto elaborado durante toda a execução da futura obra a ser contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato e disponibilizada na forma escolhida pelo contratado, mediante as opções abaixo:

- Caução em dinheiro;
- Fiança bancária;
- Seguro garantia.

Parágrafo Primeiro

A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

Parágrafo Segundo

A garantia somente poderá ser levantada após emissão do termo de recebimento definitivo emitido pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos e prazos definidos na legislação vigente e atinente ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação dos serviços listados a seguir, que não constituem o escopo principal do objeto, se previamente aprovada pela Fiscalização, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela **CONTRATADA**, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica necessária para execução dos serviços, são eles:

- Projeto de Manejo Arbóreo;
- Projetos de Automação, Lógica e Telefonia;
- Projetos de Luminotécnica;
- Projetos de Climatização;
- Projetos de Paisagismo;
- Projetos de Energia Solar, e
- Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio;

Parágrafo Único

Caso haja a terceirização da execução dos serviços listados, não haverá qualquer relação contratual e/ou obrigações entre a **CONTRATANTE** e a(s) empresa(s) subcontratada(s) pela **CONTRATADA**, permanecendo a responsabilidade integral da mesma pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da(s) empresa(s) subcontratada(s), bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao(s) serviço(s) técnico(s) especializado(s) terceirizado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **ADE SAMPA**, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido conforme disposto no RILAC e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista na legislação vigente à época e pertinente ao objeto, bem como na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a **CONTRATADA** for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com esta Agência, pelo prazo de até 02 (dois) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no RILAC e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

Parágrafo Primeiro

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas **faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

II - Multa, conforme previsão no presente instrumento.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar a **ADE SAMPA**, pelo prazo de até dois anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

Parágrafo Segundo

À adjudicatária que não celebrar o contrato, embora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de 10% (dez por cento) do valor do contrato cumulada com o impedimento de licitar e contratar com pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro

Se a recusa em celebrar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar as penalidades previstas.

Parágrafo Quarto

A inexecução total do contrato ensejará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, independente da aplicação das sanções, quando necessárias.

Parágrafo Quinto

A inexecução parcial do contrato ensejará a incidência de multas conforme tabela de infrações abaixo, podendo haver cumulação das penalidades, com base nas infrações cometidas pela **CONTRATADA**:

Tabela 1

Graus de Sanções Administrativas	
Grau	Correspondência
1	Advertência escrita
2	Multa de até 1% sobre o valor do contrato
3	Multa de até 2% sobre o valor do contrato
4	Multa de até 4% sobre o valor do contrato
5	Multa de até 8% sobre o valor do contrato
6	Multa de até 16% sobre o valor do contrato
7	Rescisão Contratual

Tabela 2

Referência geral para Multas		
Descrição	Referência	Grau

Atraso para o início da prestação do serviço. Percentual será aplicado por cada dia de atraso	Por ocorrência	1
Atraso não justificado dos prazos informados no cronograma de execução de serviços entregue. Para aplicação de multa serão considerados atrasos de 3 dias. Percentual será aplicado por cada dia de atraso	Por ocorrência	2
Não comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;	Por ocorrência	5
Suspender, interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados	Por ocorrência	5
Indicação de função de preposto de forma cumulativa com atribuições de execução do serviço	Por ocorrência	6
Não substituir em até 5 dias úteis o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica comprovada, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Acumular 2 (duas) advertências no período de 20 (vinte) dias	Por ocorrência	4
Acumular 3 (três) advertências no período de 35 (trinta e cinco) dias	Por ocorrência	5
Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste CONTRATO	Por ocorrência	6
Não cumprir, injustificadamente, o prazo de execução	Por ocorrência	7
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução injustificada, total do CONTRATO	Por ocorrência	6
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	Por ocorrência	1
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	1
Deixar de realizar transição plena do CONTRATO, com total transferência de conhecimento	Por ocorrência	6
Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços	Por ocorrência	5
Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Prestar serviço com baixa qualidade, desrespeitando os acordos de nível de serviço	Por ocorrência	1

Parágrafo Sexto

A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará

sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Sétimo

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Parágrafo Nono

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **ADE SAMP**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Parágrafo Décimo

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a **CONTRATADA** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Primeiro

A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, da garantia ofertada ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

Parágrafo Décimo Segundo

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo Terceiro

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **ADE SAMP** por conta do não atendimento a termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas de grau 4, de repetidos eventos de inexecução parcial, ou da caracterização de inexecução total dos serviços.

Parágrafo Décimo Quarto

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da legislação vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Faz parte integrante deste instrumento:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições contidas no RILAC, pelos preceitos de

direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela **CONTRATADA** e pela **ADE SAMP**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, , de 2024.

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMP

Diretor Presidente

Diretora Administrativa

CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF: